PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr.

LEI N.º 1.008/97

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício de 1998, estima a Receita em R$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		12.350.000,00
RECEITAS CORRENTES	10.306.800,00	
Receita Tributária	1.289.200,00	
Receita Patrimonial	67.000,00	
Receita Agropecuária	17.400,00	
Receita Industrial	200,00	
Receita de Serviços	109.200,00	
Transferências Correntes	8.430.000,00	
Outras Receitas Correntes	393.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.043.200,00	
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienações de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	2.040.000,00	
Outras Receitas de Capital	200,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		550.000,00
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã	550.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**12.900.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		12.350.000,00
PODER LEGISLATIVO	390.260,00	
Legislativo Municipal	390.260,00	
PODER EXECUTIVO	11.959.740,00	
Gabinete do Prefeito	309.600,00	
Assessoria Jurídica	153.000,00	
Assessoria de Planejamento	28.300,00	
Departamento de Administração	1.648.550,00	
Departamento de Finanças	1.242.450,00	
Departamento de Saúde	1.565.100,00	
Departamento do Serviço Social	1.021.150,00	
Departamento de Educação	2.400.550,00	
Departamento de Cultura e Esportes	349.600,00	

Departamento de Obras e Viação	1.802.790,00	
Departamento de Serviço e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	832.250,00	
Departamento de Indústria, Comércio e Agricultura	606.400,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		550.000,00
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã	550.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**12.900.000,00**

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, estabelecidos a preços de agosto de 1997, poderão ser corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre setembro e dezembro de 1997, explicitando os critérios adotados e dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a:

I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento), sobre o total da Receita prevista para o exercício, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta, servindo como recursos os constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II. Proceder, mensalmente, à correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Geral de Preços – IGP/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 6º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo e Executivo Municipal fazem parte integrante desta Lei e intitulam-se "Orçamento Analítico".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (19-12-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal